

Edital PGPDS/IP/UnB nº 5/2015

APOIO À TRADUÇÃO OU EDIÇÃO DE ARTIGOS E CAPÍTULOS CIENTÍFICOS

1. Finalidade

Apoiar a internacionalização da produção docente e discente do Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde/IP por meio da publicação em inglês, espanhol e francês.

2. Objetivos

O presente edital versa sobre apoio à tradução e/ou edição de artigos e capítulos para publicação em revistas e livros em inglês, espanhol e francês.

3. Recursos financeiros

Os recursos para esse Edital serão oriundos de recursos próprios do PG-PDS e/ou PROAP/CAPES, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

3.1 De acordo com necessidade de empenho em rubricas pagamento de terceiros até começo de outubro de 2015, faz-se necessárias que todas as propostas sejam depositadas até dia 30 de setembro de 2015.

4. Requisitos e Cronograma

4.1 Encaminhamento de solicitação de tradução por parte dos interessados com justificativa de escolha do tradutor, considerando sua habilidade e experiência em traduzir e/ou editar textos em Psicologia na língua da publicação.

4.2.1 Envio de proposta de orçamento de tradutor com dados pessoais e bancários, em formulário preenchido de acordo com o solicitado pelo DAF.

4.2.2 Anexar cópia completa do trabalho a ser traduzido.

Cronograma

| Inscrições | submissão da produção |
|---|----------------------------|
| até 30 de setembro de 2015 | Até 15 de dezembro de 2015 |
| Com recursos extra (caso haja): até 05 de outubro de 2015 | |

5. Valores do Apoio

5.1. Será atribuído um valor de acordo com orçamento e número de solicitações.

6. Seleção de propostas

6.1. O benefício é restrito a um único apoio anual por participante.

7. Prestação de contas

7.1 Deverá ser feita mediante o envio ao PGPDS, assim que o texto for publicado.

7.2 Caso o texto seja rejeitado pelo editor, os autores deverão garantir a publicação do mesmo, por meio de revisões e novas submissões. Em último caso, o texto deverá ser

submetido a revista A1, A2 ou B1 nacionais em até três meses depois do recebimento da negativa de aceite.

7.3 Após avaliação da prestação de contas, o beneficiário será comunicado do resultado exclusivamente, por email e, no caso de não aprovação, deverá comparecer ao PGPDS, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos para efetuar novos planos de publicação para conhecimento do Coegiado.

8. Disposições gerais

8.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao PGPDS o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

8.2. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, fazer menção do apoio concedido pelo PGPDS no trabalho apresentado;

8.3. O beneficiário deverá garantir a publicação do texto submetido a este edital.

8.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos da data de emissão do aviso eletrônico e deverão encaminhar o recurso ao PGPDS;

8.4.1. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGPDS, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10. À Comissão do PGPDS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital;

Esse edital entrará em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2015.

Brasília, 15 de setembro de 2015.